



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2023 • Ano XIV • Nº 3324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJEXQT11NTHDQUI3OTJEQZ

Contratos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 0227/2022

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de um **O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida 17 de Abril, nº 234, Centro – Capela do Alto Alegre - BA – CEP 44.645-000, inscrita no CNPJ nº 09.289.052/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Mário Souza do Carmo, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG 0577999117 SSP/BA, CPF 937.987.765-04, residente e domiciliado na Av. 17 de Abril, nº 234 1º Andar – Centro – Capela do Alto Alegre – CEP 44.645-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado, a Rescisão do contrato em epigrafe, para a Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia civil para atender as necessidades deste município, com vigência até 12/08/2023, nos Termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes firmaram entre si, em 12/08/2022, o contrato de prestação de serviços sob o nº 0227/2022, visando Prestação de serviços de locação de software de nota fiscal eletrônica para atender a secretaria de Administração e Finanças deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a constatação feita pela secretaria requisitante, onde no decorrer do presente contrato, surgiram novas demandas para serem atendidas pela empresa. Ocorre que o contrato em vigência não abarca esses serviços e o município precisa contratar a locação do sistema tributário e o de nota fiscal eletrônica. Entretanto, a empresa que já presta o serviço, demonstrou que o percentual previsto na Lei 8.666/93 para aditivar o contrato não consegue cobrir os valores para a inclusão do sistema tributário completo, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, sem que assista às partes qualquer direito a indenização, dando-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do Contrato ora rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for, com base no Art. 79, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e previsto na clausula 9ª do contrato.

Paragrafo Primeiro: Será assegurado a CONTRATANTE hora rescindida o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca em Teofilândia/Bahia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Teofilândia, 06 de Janeiro de 2023

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CONTRATANTE

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
José Mário Souza do Carmo - CONTRATADO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30